

**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS
CONSTRUÇÃO DE BUEIRO DUPLO CELULAR DE
CONCRETO - BDCC 3 X 3 NA GO-060**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

Trata-se da necessidade urgente de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Construção de um Bueiro Duplo Celular de Concreto – BDCC 3,00 x 3,00 em Aduelas Pré-Moldadas, em virtude do rompimento do bueiro Armco existente na Rodovia GO-060, sobre o Córrego Cumbuco, próximo ao município de Israelândia.

Com as fortes chuvas que assolaram diversos municípios goianos nos últimos dias, causando sérios danos e prejuízos a toda a população, ocorreu um forte incremento de precipitações hídricas no município de Israelândia provocando o desmoronamento do aterro sobre o bueiro no Km 171 da rodovia estadual GO-060, o qual ocasionou o colapso total da estrutura e da rodovia, impedindo o trânsito de qualquer espécie de veículos no local.

Como se trata de situação que afeta diretamente a população dos municípios de Amorinópolis, Arenópolis, Baliza, Bom Jardim de Goiás, Caiapônia, Diorama, Doverlândia, Iporá, Israelândia, Jaupaci, Palestina de Goiás e Piranhas, bem como compromete a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos e particulares, houve a realização do Decreto N° 9.413, DE 13 DE MARÇO DE 2019, que declara situação anormal caracterizada como situação de emergência.

Deste modo, considerando que a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA – é a responsável pelos segmentos rodoviários do Estado de Goiás, cabe a agência preservar o patrimônio público sob sua responsabilidade, adotando medidas urgentes para reparação do trecho rodoviário prejudicado, restaurando assim a capacidade para tráfego da via, bem como a trafegabilidade, segurança e conforto aos usuários.

2. OBJETIVO DOS SERVIÇOS

O objetivo desta proposta é a contratação de empresa especializada para executar os serviços de Construção de Bueiro Duplo Celular de Concreto – BDCC 3,00 x 3,00, em aduelas pré-moldadas, com 22,0 m de comprimento, com suas respectivas bocas, bem como o aterro e o pavimento da rodovia GO-060 no Km 171, sobre o córrego Cumbuco.

A contratação será por preço global, devendo as proponentes estarem cientes dos projetos, memoriais descritivos e quantitativos propostos, não sendo aceito posterior pedido de revisão ou aditivos. Os preços não poderão ser superiores aos apresentados pelo setor de orçamento desta Agência.

3. ESCOPO DO PRODUTO

Os serviços necessários para o reestabelecimento das condições normais de tráfego e uso da rodovia GO-060, são formados pelos seguintes grupos de serviço: Bueiro Celular em Aduelas Pré-moldadas BDCC 3,00 x 3,00; Terraplenagem; Pavimentação e Serviços complementares.

A intervenção na rodovia será pontual, exatamente no local que sofreu colapso, abrangendo aproximadamente 30 metros lineares da pista. O tempo previsto para a execução dos serviços será definido no cronograma físico fornecido pelo setor de projetos.

3.1 BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO BDCC 3,0 X 3,0 EM ADUELAS PRÉ-MOLDADAS

O serviço de execução do bueiro BDCC 3,0 x 3,0 com aduelas pré-moldadas, deverá seguir o projeto e todas as recomendações descritas nos memoriais e nas especificações do mesmo, bem como as apresentadas a seguir:

- Na execução deverão ser usadas aduelas Padrão DNIT, Tipo 03 para aterro min de 2,5 m e máximo de 5,00 m, conforme especificação do DNIT (álbuns de projeto tipo – 5º Ed. – 2018).
- Na execução deverão ser utilizadas mantas geotêxtis nas faces externas das peças a fim de se evitar o carreamento do solo;
- Para a colocação das aduelas deverá ser elaborado e posteriormente cumprido, o Plano de RIGGING, conforme NR-12 – Anexo XII;
- O fornecedor das aduelas deverá apresentar a ART estrutural das peças pré-moldadas, especificações das peças e o controle tecnológico do concreto utilizado.

3.2 TERRAPLENAGEM

Os serviços de terraplenagem deverão ser executados conforme as normas vigentes na GOINFRA e em obediência ao projeto apresentado, cumprindo todas as recomendações descritas nos memoriais e nas especificações do mesmo. Ressalta-se atenção para as fases de execução distintas, que deverão ser seguidas conforme projeto, tais como:

- A execução dos aterros, rentes às faces laterais do bueiro, deverão ser executados manualmente para evitar que os rolos compactadores danifiquem as peças;
- Os rolos compactadores devem trabalhar sobre uma altura mínima de 50 cm de solo, acima das peças pré-moldadas, para evitar possíveis danos às peças;
- Todo o aterro a ser construído deverá ter o devido controle tecnológico, obedecendo as normas vigentes, devendo os mesmos comporem os documentos das medições dos serviços.

3.3 PAVIMENTAÇÃO

Os serviços de pavimentação deverão ser executados conforme as normas vigentes na GOINFRA e em obediência ao projeto apresentado, cumprindo todas as recomendações descritas nos memoriais e

nas especificações do mesmo. Toda a pavimentação deverá ter o devido controle tecnológico, obedecendo as normas vigentes, devendo estes comporem os documentos das medições dos serviços.

3.4 DRENAGEM E SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Os serviços de drenagem, bem como os serviços complementares serão executados conforme as normas vigentes na GOINFRA e em obediência ao projeto apresentado, cumprindo todas as recomendações descritas nos memoriais e nas especificações do mesmo.

4. NORMAS E RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

A licitante deverá obedecer às Normas e às Instruções Técnicas da GOINFRA, cabíveis a cada item definido neste Termo de Referência, buscando desta forma a execução dos serviços de maneira correta e evitando retrabalhos. Os serviços serão recebidos dentro dos parâmetros técnicos de aceitação normatizados e vigentes na GOINFRA, ou pelo DNIT nos casos omissos, também se respeitando as normatizações da ABNT e legislações aplicáveis.

5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA PERTINENTES AO EDITAL E À EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 DEFINIÇÕES

Os termos e expressões aqui definidos são utilizados na redação dos diversos documentos que compõem o Contrato:

- **Cronograma Financeiro:** é o cronograma de faturamento previsto, apresentado pela CONTRATADA junto com sua proposta, elaborado a partir do Cronograma de Desembolso apresentado nos documentos de Licitação pela GOINFRA.
- **Diário de Obras:** é o livro de registros da obra, preenchido diariamente pela CONTRATADA onde são anotados os fatos relevantes e ocorrências acontecidas no decorrer da execução da obra/serviço, podendo ser utilizado também pela fiscalização para quaisquer registros que julgar necessário. O diário deve prever o registro de todos os serviços executados e em execução, equipes e equipamentos alocados. Serão permitidos diários de obras em mídia digital (editor de planilhas), em arquivo com extensão “.xls” ou equivalentes apenas por solicitação da GOINFRA.
- **Dias:** são os dias corridos do calendário.
- **Livro de Ordem:** O Livro de Ordem é um documento instituído pela Resolução 1094 de 31 de outubro de 2017 do Confea e que tem o objetivo de se constituir

na memória escrita de todas as atividades relacionadas com a obra ou serviço de engenharia. O Livro de Ordem passa a ser um documento obrigatório para toda solicitação de CAT de obra ou fiscalização iniciada a partir de 1º de janeiro de 2018.

- **Engenheiro Gestor e Fiscal do Contrato:** é o funcionário da **GOINFRA** devidamente designado pelo Presidente da GOINFRA, via de Portaria, como responsável pela fiscalização local geral de execução dos serviços, gestão do contrato, certificação dos pagamentos devidos à CONTRATADA, avaliação das modificações do contrato, apreciação dos pedidos de prorrogação de prazo, conferência e encaminhamento das medições apresentadas pela CONTRATADA e gerenciamento do controle de qualidade do Contrato.
- **Empresa Supervisora:** Por esta contratação estar orçada em valor inferior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em obediência ao Termo de Ajuste de Gestão realizado junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás dispensa-se realizar a contratação de empresa supervisora.
- **Notificação:** Documento emitido pela GOINFRA, ou pela respectiva Supervisora por ela constituída, registrando as ocorrências de discrepâncias ou atrasos, necessidades de atendimento às não conformidades verificadas durante as fiscalizações. As notificações devem ser registradas no coletor do Sistema FOR.

5.2 HABILITAÇÃO – ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

Deverá ser comprovada a execução, pela licitante, de serviços compatíveis com o objeto da licitação, por intermédio de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

A Experiência Específica da Proponente para sua Habilitação técnica estará condicionada à comprovação de que executou os serviços de Implantação de Bueiro Celular de Concreto em Rodovias.

Deverá ser apresentada a Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculada.

5.3 DÚVIDAS SOBRE OS DADOS DO CONTRATO

Cabe ao Diretor de Obras Rodoviárias esclarecer as dúvidas sobre os dados do contrato, mediante oitiva prévia, em cada caso, do departamento responsável por normas e especificações desta Agência, ou do departamento responsável por projetos rodoviários da GOINFRA, ou do departamento responsável pelas análises jurídicas desta Autarquia.

5.4 DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes mencionadas neste Edital poderão ser feitas via e-mail, diário de obra, via SEI (Sistema Eletrônico de Informações). Uma comunicação terá efeito somente quando tiver sido recebida. A recusa no recebimento de comunicações da GOINFRA por parte da CONTRATADA através de seus prepostos será considerada passível da aplicação das penalidades.

5.5 DO PESSOAL DA CONTRATADA, PROGRAMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

Se o Engenheiro Gestor pedir à CONTRATADA que remova um membro da sua equipe ou da sua mão-de-obra e declara as suas razões, esta pessoa será imediatamente afastada de qualquer atividade que tenha relação com os serviços contratuais e a CONTRATADA deve assegurar-se de que esta pessoa deixará o Local do Serviço dentro de **2 (dois)** dias e, de que não terá outras ligações com os serviços do Contrato.

O **Engenheiro Preposto** da CONTRATADA deverá ficar integralmente à disposição do contrato, e deverá se fazer presente na obra. Toda justificativa de ausência do Engenheiro Preposto se dará por escrito junto ao Gestor de Contrato, que poderá ou não aceitar as causas mencionadas por ele, devendo o fato se fazer constar no Diário de Obras.

O profissional indicado pela CONTRATADA como Responsável Técnico poderá exercer, concomitantemente, a função de Engenheiro Preposto, desde que atendidas as condições estipuladas no parágrafo anterior.

Na ausência do Engenheiro Preposto ficará sempre no Local do Serviço/Obra um técnico capacitado para substituí-lo nas funções que o competem. Toda ausência do Engenheiro Preposto que não obedeçam às razões justificadas, implicará na aplicação de penalidade.

Paralelamente ao controle tecnológico da CONTRATADA, a GOINFRA poderá realizar o controle quantitativo e qualitativo dos serviços. Estes ensaios serão realizados de forma independente aos ensaios da CONTRATADA, para verificar a efetividade das ações de controle dessa e confrontar os resultados das executoras.

Nenhuma atividade poderá ser realizado sem a devida disponibilização, por parte da CONTRATADA, dos profissionais responsáveis pelo controle tecnológico. A disponibilização destes colaboradores se dará em função da quantidade de ensaios mínimos definidos pelas respectivas normas especificadas.

A constatação pela GOINFRA da ausência do controle tecnológico (total ou parcial) por parte da CONTRATADA será considerada passível da aplicação de penalidades.

Compete à CONTRATADA:

- a) Providenciar para que seus funcionários, quando no trabalho em frentes de serviços operacionais, utilizem uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva, estabelecidos pelas Normas de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional;
- b) Providenciar para que seus funcionários recebam treinamento regular para o correto desempenho de suas funções, bem como para o atendimento necessário aos requisitos de segurança inerentes aos serviços de manutenção corretiva;
- c) Responder pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção;
- d) Cumprir e responder às determinações da legislação trabalhista do ordenamento jurídico brasileiro.

A constatação pela GOINFRA da falta de equipamentos de segurança (E.P.I.'s e E.P.C.'s), será considerada passível da aplicação de penalidades.

As empresas, quando do início dos serviços deverá apresentar, caso se aplique, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho (PCMAT) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), que deverão ser renovados sempre que necessário. O PPRA, o PCMAT e o PCMSO deverão ser elaborados por profissionais habilitados, e durante a apresentação dos mesmos à GOINFRA, deverão vir acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás (CREA-GO). Não serão aceitas ART's anotadas em outros conselhos, que não seja o CREA-GO. A constatação pela GOINFRA da falta dos programas de saúde e segurança ocupacional será considerada falta grave e passível da aplicação de penalidades.

Durante o andamento anual dos Programas de Saúde e Segurança Ocupacional (PCMAT e PCMSO) a CONTRATADA deverá disponibilizar um Técnico em Segurança do Trabalho para:

- a) Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando política de prevenção;
- b) Inspeccionar locais, instalações e equipamentos da CONTRATADA e determinar fatores de riscos e de acidentes;
- c) Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes;
- d) Inspeccionar os sistemas de combate a incêndios e demais equipamentos de proteção;
- e) Elaborar relatórios de inspeções qualitativas e quantitativas, conforme o caso;

- f) Registrar em documento próprio a ocorrência do acidente de trabalho;
- g) Manter contato junto aos serviços médico e social (se o caso) da CONTRATADA para o atendimento necessário aos acidentados;
- h) Investigar acidentes ocorridos, examinar as condições, identificar suas causas e propor as providências cabíveis;
- i) Elaborar relatórios técnicos, periciais e de estatísticas de acidentes;
- j) Orientar os funcionários da CONTRATADA no que se refere à observância das normas de segurança;
- k) Promover e ministrar treinamentos sobre segurança e qualidade de vida no trabalho;
- l) Promover campanhas e coordenar a publicação de material educativo sobre segurança e medicina do trabalho;
- m) Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- n) Participar de reuniões de trabalho relativas à sua área de atuação;
- o) Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de medição e de programas de informática;
- p) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Todas as atividades relativas aos Programas de Saúde e Segurança Ocupacional (PCMAT e PCMSO) da CONTRATADA deverão ser relatadas no Diário de Obras. A atuação do Técnico em Segurança do Trabalho (se semanal, quinzenal ou mensal) deverá ser aquela determinada nos Programas de Segurança. A constatação pela GOINFRA da falta dos programas de saúde e segurança ocupacional, será considerada falta grave e passível da aplicação de penalidades.

As empresas CONTRATADAS deverão fornecer banheiros químicos em quantidade suficiente atender aos colaboradores das frentes de serviço, observando a Norma Regulamentadora NR.18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. A disponibilização deste tipo de sanitário se faz necessária pela inviabilidade de se construir banheiros comuns. Deverão ser providos de vaso sanitário, grades de ventilação, pia, sabonete e papel higiênico.

Ao dimensionamento da quantidade de banheiros químicos a serem utilizados pelas frentes de serviço, a CONTRATADA deverá seguir as recomendações da NR.18. A mesma determina a colocação de uma unidade para cada grupo de 20 funcionários, ou fração, com instalações independentes para

homens e mulheres. As equipes de Saúde e Segurança ocupacional da CONTRATADA deverá elaborar um plano de conscientização dos colaboradores para o uso correto dos banheiros químicos.

A limpeza dos banheiros deverá ser freqüente, de forma que os banheiros químicos sempre estejam em boas condições de uso. Irregularidades na limpeza destes banheiros incorrerá à CONTRATADA a penalidades. A constatação pela GOINFRA da falta dos programas de saúde e segurança ocupacional será considerada falta grave e passível da aplicação de penalidades.

5.6 DOS EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA se obriga a disponibilizar na obra os equipamentos mínimos e necessários à execução do cronograma físico, o que não a exime de, conforme a necessidade do serviço, prover com urgência os equipamentos que se fizerem necessários.

Qualquer tipo de equipamento inadequado ou inoperante que na opinião da GOINFRA não preencha os requisitos e as condições mínimas para a execução normal dos serviços, será recusado devendo a CONTRATADA substituí-lo ou colocá-lo em perfeitas condições de uso, não permitindo o Gestor de Contrato o prosseguimento dos serviços nos quais intervém o equipamento recusado até que a CONTRATADA tenha dado cumprimento ao estipulado precedentemente.

Compete à CONTRATADA prover e manter os equipamentos e demais elementos em bom estado de conservação, afim de que os serviços possam ser finalizados dentro do prazo estipulado.

A CONTRATADA deverá fazer todos os acertos e transportar os equipamentos e demais elementos necessários ao lugar de trabalho com suficiente antecedência ao início de qualquer operação a fim de assegurar a conclusão da mesma dentro do prazo fixado.

Todos os equipamentos alocados para o Serviço só poderão ser retirados ou substituídos mediante a prévia autorização formal da GOINFRA.

O não cumprimento por parte da empresa contratada da provisão de qualquer dos elementos aqui citados, no que se refere às datas propostas por ela, bem como do atendimento de qualquer subitem deste **item 5.6**, será considerado pela GOINFRA como falta grave, dando direito à aplicação de penalidade.

5.7 DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

O Gestor do Contrato emitirá medição única, valendo como atestado do montante a ser pago para a CONTRATADA, devendo esta ser realizada somente coma conclusão total dos serviços.

O pagamento será de acordo com os procedimentos de medições da GOINFRA e conforme os preços contratados.

5.8 DO TÉRMINO DOS SERVIÇOS E DA ENTREGA DO LOCAL DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços/obras, após sua execução e conclusão obedecerá ao disposto nas normas da GOINFRA.

A GOINFRA assume o Local dos Serviços em até 7 (sete) dias corridos após ter sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. Este recebimento não exime a CONTRATADA de nenhuma obrigação ou responsabilidade contratual sobre os Serviços.

5.9 FISCALIZAÇÃO

Caberá à GOINFRA, através do departamento competente, a gestão e fiscalização do contrato e dos serviços, estabelecendo diretrizes, designando gestor ao contrato e padronizando as rotinas e processos desse trabalho, de forma a garantir o perfeito cumprimento deste contrato.

A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro designado pela GOINFRA. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção do Diário de Obras, disponibilizado no local de execução dos serviços, devendo as observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, serem registrados no Diário de Obras.

A CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obras, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

5.10 RECLAMAÇÕES

Qualquer reclamação ou questionamento da CONTRATADA acerca da execução do contrato deve ser apresentado por escrito à GOINFRA. A solicitação deve ser protocolada no prazo máximo de 15 dias da ocorrência do fato gerador da demanda. Solicitações feitas após esse prazo não terão validade.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATADA

A CONTRATADA instalar-se-á e executará os serviços de acordo com as especificações dos constantes deste Termo de Referência e demais dispositivos do Edital.

A CONTRATADA permitirá ao Engenheiro Gerente do Contrato e a qualquer pessoa autorizada por ele, acesso ao local onde estejam sendo executados ou estejam previstos serviços relacionados com o Contrato.

A CONTRATADA executará todas as instruções do Engenheiro Gerente do Contrato que estejam em consonância com as leis vigentes e as especificações contratuais.

As Reuniões Semanais, das quais devem participar representantes da CONTRATADA e da GOINFRA, têm por objetivo analisar e discutir os planos para a execução de serviços previstos no cronograma e das necessidades de intervenção detectadas nas vistorias e lidar com outras questões pertinentes à execução do Contrato.

6.1 DO PRAZO DE INÍCIO E DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deve iniciar os serviços na data fixada na respectiva ordem de serviço a ser emitidas pela GOINFRA e executá-la de acordo com o cronograma apresentados pela CONTRATADA e atualizado, com a aceitação do Gerente de Contrato, finalizando os serviços nas datas previstas de término constantes no cronograma.

O prazo de execução conforme cronograma é de 60 dias.

6.2 DA SEGURANÇA

A CONTRATADA é responsável pela segurança de todas as atividades no local dos serviços.

Na área de execução dos Serviços, a CONTRATADA deverá impedir que o público transite pelos trechos que apresentem obstáculos perigosos ou etapas construtivas não terminadas, que possam originar acidentes. Para tanto, deverá colocar placas de advertência, barreiras, cones, ou outros meios eficazes aos fins perseguidos. A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização da parte da GOINFRA relativamente aos danos e prejuízos causados e advindos pelo trânsito do público no serviço.

A CONTRATADA deverá providenciar para que as equipes de trabalho sinalizem os locais de serviço de acordo com os Padrões de Sinalização de Serviços estabelecidos pela GOINFRA (**Manual de Segurança e de Sinalização Rodoviária**). Os casos omissos no **Manual de Segurança e de Sinalização Rodoviária** elaborado deverão seguir as normas de sinalização e segurança do DNIT. Nenhuma equipe de

trabalho poderá atuar nos trechos da malha rodoviária estadual sem a sinalização de segurança mínima prevista no Manual. A constatação pela GOINFRA da ausência de elementos de sinalização das frentes de serviço, ou da inadequação da sinalização de segurança ao proposto pelo Manual de Segurança e de Sinalização Rodoviária será considerada passível da aplicação de penalidades.

Tanto no caso de vias laterais como em caminhos auxiliares, a CONTRATADA deverá mantê-los em boas condições de trafegabilidade. É obrigação da CONTRATADA sinalizar todo o percurso que compreende o desvio e caminhos auxiliares, assegurando sua eficácia com todas as advertências necessárias para orientar e guiar o trânsito, tanto durante o dia como a noite para o qual, neste último caso serão absolutamente obrigatórios sinais luminosos. A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes atribuídos ao estado do desvio ou à deficiência, falta ou falha da sinalização ou das medidas de proteção.

A CONTRATADA não poderá iniciar nenhuma tarefa relacionada com os desvios sem a prévia aprovação do Engenheiro Gerente do Contrato, a que lhe será comunicada mediante Nota de Serviço até três dias úteis após ter recebido o referido plano.

A CONTRATADA é responsável pela aplicação das NR-9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), NR-15 (Atividades e Operações Insalubres) que estabelece medidas de proteção e tolerância de exposição, NR-21 (Trabalho ao céu aberto) e NR-26 (Sinalização e Segurança) que estabelece cores a serem empregadas em locais de trabalho, bem como demais normas e portarias do Ministério do Trabalho e Emprego referentes à segurança das operações e operários

Todas as obrigações relativas à segurança serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que não receberá pagamento direto algum para este fim, considerando-se seu pagamento incluído nos custos de EPI e EPC das composições e no custo de administração central.

6.3 DO CONTROLE DE QUALIDADE

O Engenheiro Gestor do Contrato controlará a execução dos serviços objeto deste Contrato e deverá notificar a executora CONTRATADA de quaisquer não conformidades encontradas. Esta inspeção não afasta as responsabilidades da CONTRATADA, quanto ao seu próprio Controle de Qualidade. O Gestor do Contrato pode instruir à CONTRATADA para investigar um defeito, bem como expor e testar qualquer serviço que ele considere que possa ter um defeito.

A CONTRATADA executará o serviço e será a responsável pelo controle da sua qualidade, de acordo com os termos deste Termo de Referência, demais dispositivos constantes deste Edital e normas vigentes da GOINFRA. Quando da conclusão de qualquer etapa dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a declarar por escrito que os serviços se ajustam a todos os padrões de aceitação explicitamente exigidos na documentação que integra o Contrato e normas vigentes da GOINFRA.

A GOINFRA notificará a CONTRATADA de qualquer defeito que advier durante a execução dos Serviços ou que se evidenciar no transcurso do período de garantia. Os controles do Gerente do Contrato e as disposições que os preveem, devem ser interpretados e aplicados sob o critério básico que em nenhum caso alterem, diminuam ou anulem as responsabilidades que em virtude do Contrato, incumbem à CONTRATADA.

Se a correção dos Serviços executados com a finalidade de cumprir a qualidade requerida obrigar a CONTRATADA a fazer a alteração, remoção e/ou reconstrução parcial ou total de qualquer outra etapa construtiva prévia ou posterior à que se tratam, os custos desta correção ficarão a seu exclusivo cargo e não receberá pagamento adicional algum.

O controle dos materiais a utilizar na execução dos serviços é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo fazer constar em seu planejamento o autocontrole de qualidade e como fará esse controle, correndo todos os custos desse controle à custa da CONTRATADA.

6.4 CORREÇÃO DE DEFEITOS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA

Nos casos pertinentes, A CONTRATADA responderá civilmente durante 05 (cinco) anos contados da data de recebimento definitivo dos serviços, pela solidez, segurança da obra e dos materiais, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

6.5 DO CRONOGRAMA FINANCEIRO

Fica vedado alterações nos Quantitativos e Preços Propostos, a CONTRATADA deverá validar as quantidades propostas no projeto e nos memoriais de forma a quantificar sua equipe para adequar ao Cronograma Físico e Financeiro.

6.6 DA MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

A CONTRATADA fornecerá todos os meios de locomoção e transportará os seus equipamentos, pessoal, peças de reposição, materiais não incorporados ao serviço etc., ao local dos serviços e adotará todas as medidas necessárias a fim de começar a execução dos distintos itens que compõem os serviços dentro dos prazos previstos, inclusive a instalação dos acampamentos necessários para as operações.

O transporte do pessoal às frentes de serviço deverá ser realizado por veículo adequado, em consonância com as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN). No caso de transporte em veículos de carga, os mesmos deverão possuir

bancos com encosto fixados na estrutura da carroceria; a carroceria deverá possuir guardas altas em todo o seu perímetro, em material de boa qualidade (aço) e resistência estrutural, e que o veículo esteja provido de cobertura com estrutura em material de resistência adequada (aço).

Não serão aceitos veículos adaptados, cujo local de adaptação (cabine) aos colaboradores seja feito de madeira. Em nenhuma hipótese será tolerado o transporte de colaboradores na carroceria de veículos de carga, sem as cabines de proteção, e junto a equipamentos, máquinas ou ferramentas utilizadas nas atividades diárias. Em nenhuma hipótese será tolerado o transporte de colaboradores em veículos de carga com caçamba, juntamente com o material a ser aplicado nos serviços de reparo superficial.

A constatação pela GOINFRA do transporte irregular dos colaboradores será considerada passível da aplicação de penalidades. Após a constatação da irregularidade no transporte, a frente de serviço deverá retornar imediatamente ao canteiro de obras da empresa, até que se providencie a sua adequação.

O Projeto de Instalação do canteiro de serviços será elaborado pela CONTRATADA e será entregue à GOINFRA, antes de se iniciar os trabalhos de instalação. O Gerente de Contrato e a aos seus critérios, poderão propor modificações e sugestões à CONTRATADA no Projeto de Instalação do Canteiro elaborado, visando a adequação deste aos insumos alocados e à melhor condução dos serviços objeto do contrato.

A CONTRATADA negociará por sua própria conta todos os terrenos utilizados para os depósitos provisórios, instalações do seu canteiro e exploração de jazidas.

A CONTRATADA será responsável pelo licenciamento fiscal e ambiental das instalações e jazidas, bem como por todas as liberações necessárias ao desempenho dos serviços.

Os transportes efetuados pela CONTRATADA ou seus fornecedores e subcontratados deverão respeitar todas as regras legais de circulação: limitação de velocidade, limitação de cargas e outras pertinentes.

Será também por conta exclusiva da CONTRATADA o pagamento dos direitos de arrendamento, quando ocupe terrenos de terceiros destinados à instalação de depósitos para seus elementos de trabalho, alojamento de pessoas ou outros fins pertinentes ao serviço.

A CONTRATADA instalará os escritórios, demais edifícios e os acampamentos que necessite para a execução dos serviços, devendo ajustar-se às disposições vigentes sobre alojamento de pessoal e deverá mantê-los em condições higiênicas, conforme a legislação do trabalho em vigor.

À inadequação das instalações do escritório, demais edifícios e acampamentos da CONTRATADA, bem como a falta de manutenção das condições higiênicas, conforme determina

legislação do trabalho, não justificadas, poderá o Gerente de Contrato aplicar uma penalidade à CONTRATADA.

A aceitação por parte da **GOINFRA**, das instalações, correspondentes ao escritório, demais edifícios e/ou acampamento citado precedentemente, não exime a CONTRATADA da obrigação de ampliá-lo de acordo com as necessidades do Serviço durante seu processo de execução.

A empresa Executora deverá instalar 1 placa institucional de dimensões 9,0 x 3,0 metros, a uma altura de 2,2 metros do solo, identificadoras dos acampamentos, lugares de trabalho, do pessoal da empresa e das informações contratuais. O padrão e modelo das placas serão definidos pelo departamento de comunicação da GOINFRA. A manutenção das placas ao longo da execução do contrato é também de responsabilidade da CONTRATADA.

6.7 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E CUIDADOS DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se obriga a respeitar e a fazer respeitar a legislação pertinente ao meio ambiente e atender aos procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, na execução dos serviços contratados.

Ficam sob sua responsabilidade os meios técnicos a ser implantados para respeitar os regulamentos em vigor, no que se referem às limitações dos prejuízos ambientais e à poluição dos cursos de água.

Todo rejeito de hidrocarboneto é proibido, e os produtos de troca de óleo deverão ser recolhidos e retirados do local dos serviços em tonéis fechados.

A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas necessárias para evitar danos a terceiros.

Durante a execução dos serviços, devem-se minimizar os danos às áreas e/ou à paisagem, bem como evitar erosão ou depositar materiais que constituam elementos de agressão ao meio ambiente.

No prazo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento dos Serviços, a CONTRATADA deverá ter acabado de limpar e recompor os locais ocupados para a execução dos Serviços. Inclui-se nestes locais o local das instalações, as jazidas e os depósitos eventualmente utilizados. O atraso nesta providência acarretará na aplicação de penalidades cujo valor será descontado da medição final.

Para execução de serviços terraplenagem e pavimentação, são necessários trabalhos envolvendo a utilização de emulsões asfálticas e agregados, a utilização de jazidas de material para revestimento primário, além da operação de equipamentos e materiais que compõem o Local dos Serviços/Obra.

Os agregados, brita e areia somente serão aceitas após apresentação da documentação atestando a regularidade das instalações pedreira/areal/usina, assim como sua operação junto ao órgão ambiental competente, caso estes materiais sejam fornecidos por terceiros.

Instalar os depósitos de ligantes betuminosos em locais afastados de cursos d'água.

Vedar o refugo de materiais usados nos serviços à margem da estrada ou em outros locais onde possam causar prejuízos ambientais.

Recuperar a área afetada pela execução dos serviços, mediante a remoção dos depósitos permanentes e provisórios e a limpeza de canteiro de obras.

As licenças deverão ser tiradas e renovadas pela CONTRATADA sempre que necessário, e de acordo com as instruções da Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos. As licenças ambientais obtidas pela empresa deverão ser afixadas em local visível, no escritório da empresa na regional. Cópias das licenças deverão ser enviadas à GOINFRA. A constatação pelo Gerente de Contrato do contrato da ausência das licenças, ou protocolos, de caráter ambiental relacionadas anteriormente e contidas na composição da administração local será considerada passível da aplicação de penalidades.

O prazo para a obtenção das licenças ambientais definidas neste termo de referência e na composição da Administração local será definido pelo órgão de fiscalização (Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos). Após a fixação do prazo para a obtenção das licenças, e comprovada a responsabilidade da CONTRATADA na não entrega e/ou apropriação de toda documentação exigida pela Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos para a obtenção das licenças, a CONTRATADA incorrerá em penalidades.

Realizar o manejo das águas pluviais de forma a minimizar a necessidade de reposição de materiais de revestimento e a evitar a ocorrência ou o agravamento de processos erosivos nas faixas de domínio das rodovias que integram o Contrato.

Em nenhuma hipótese utilizar materiais não permitidos para aplicação no Local da Obra ou mantê-los em estoque nas dependências utilizadas para realização do Contrato.

Realizar a manutenção adequada dos equipamentos utilizados no Contrato, de modo a evitar o lançamento de gases poluentes de forma excessiva e a ocorrência de vazamentos de materiais agressivos ao meio ambiente, especialmente nas operações próximas aos cursos d'água.

Zelar para que as operações com equipamentos se desenvolvam respeitando as normas de segurança e as especificações de uso, evitando a ocorrência de acidentes e danos ambientais.

O descumprimento de qualquer das obrigações contidas neste item e no Edital relativamente à preservação do Meio Ambiente ensejará a aplicação de penalidade.

6.7.1 RECOMENDAÇÕES FINAIS E MEDIDAS DE PROTEÇÃO

- Controle de derrames de emulsão – em caso de acidente deverá ser coletada em recipientes apropriados e destinados a local seguro;
- Controle de lixo – deverão ser recolhidos os resíduos produzidos por restos de vasilhames de alimentação (marmitex), materiais de manutenção de máquinas e equipamentos e destinados ao aterro sanitário mais próximo;
- Queimada: é proibido realizar qualquer tipo de queimada ou colocação de recipiente com fogo na faixa de domínio;
- Em hipótese alguma deverá ser permitida a implantação de acampamento nas proximidades de qualquer manancial e principalmente de abastecimento d'água;
- Sinalização intensiva do local de trabalho;
- É proibido caça, pesca e captura de animais silvestres que, em caso de descumprimento, a empresa será enquadrada em conformidade com a Lei de Crimes Ambientais – Lei Federal 6.905, 30/03/98.

6.7.2 DISPOSITIVOS LEGAIS

Além das orientações desse documento deverão ser atendidos todos os dispositivos legais Federal e Estadual relacionados à preservação ambiental (Leis, Decretos, Resoluções do CONAMA etc.), bem como as Normas dos Procedimentos Ambientais em Obras Rodoviárias da GOINFRA e da Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos.

7. PENALIDADES / MULTAS (POR DESCUMPRIMENTO DE CONFORMIDADES)

Havendo por parte da CONTRATADA não conformidades referentes às exigências administrativas e gerenciais do Contrato, previstas neste termo de referência e nas normas e instruções da GOINFRA, o Gestor de Contrato deverá notificar à CONTRATADA para a regularização da não conformidade.

Caso a não conformidade não seja sanada e/ou não haja justificativa razoável e por escrito da CONTRATADA pelo descumprimento e/ou atraso para regularização da não conformidade, dentro do prazo estipulado na respectiva notificação, o Gestor do Contrato poderão aplicar penalidade, cujo valor será deduzido do valor dos créditos da CONTRATADA junto à GOINFRA, depois da perda/preclusão do prazo de defesa prévia da CONTRATADA, conforme prevê o artigo 87 da Lei nº 8666/93.